

PORTARIA Nº 14.752, DE 27/11/2017.

DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO 2018, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para Lotação Provisória de Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio desta Portaria.

Art. 2º A Lotação Provisória destina-se aos profissionais efetivos do Magistério, em funções de docência ou suporte pedagógico, que tenham necessidade de localização de trabalho, para atuação em 2018, conforme disposto nesta portaria, salvo por necessidade do ensino.

Art. 3º A lotação provisória dos profissionais efetivos do Magistério de que trata esta Portaria, terá validade até 31/12/2018 e estará condicionada à existência de vagas decorrentes de:

- a) abertura de novas turmas após Concurso de Remoção;
- b) desmembramento de turmas após o Concurso de Remoção;
- c) profissional oficialmente afastado, exceto por Licença Médica;
- d) profissional em exercício de outras funções;
- e) profissional em cumprimento de mandato classista.

Art. 4º A lotação dos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, respeitando os critérios de prioridades nas seguintes situações:

I - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na mesma Escola;

II - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino, em segmentos diferentes, poderá desempenhar suas funções em Escolas próximas, desde que preencha os critérios estabelecidos nesta portaria;

III - Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho;

IV - Profissional do Magistério que atua na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho, desde que esta possua Sala de Recursos Multifuncionais e atenda ao interesse do ensino.

Parágrafo único. Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

- I - maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- II - maior idade.

Art. 5º As inscrições deverão ser feitas em formulário específico (Anexo I) nos dias 29 de novembro a 05 de dezembro de 2017, entregues ao diretor até as 17h do dia 06/12/2017.

§1º O diretor deverá entregar os formulários das inscrições em envelope lacrado, no Setor de Inspeção/SEMED, em 07/12/2017.

§2º A documentação relacionada pelo candidato, não poderá conter rasuras, e deverá ser afixada juntamente com a ficha de inscrição.

§3º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, especificando, no requerimento, o número da matrícula referente ao vínculo específico de cada cargo e área de atuação.

Art. 6º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – ficha de inscrição, conforme modelo próprio (Anexo Único);
- II – cópia do contracheque;
- III – cópia do comprovante de residência;
- IV – cópia do RG.

Art. 7º O documento que autoriza o encaminhamento de Lotação Provisória estará disponível **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2017**, de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Inspeção Educacional, o qual deverá ser entregue até 01/02/2018 à Escola na qual foi localizado (a), data em que se dará o início do ano letivo.

§1º O candidato que não comparecer na data estabelecida, no caput deste artigo, para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua Lotação cancelada.

§2º Caso o candidato não consiga ajustar sua (s) cadeira (s) às especificidades da vaga onde foi lotado, a Secretaria de Educação não oferecerá nova opção de escolha.

Art. 8º É responsabilidade do Setor de Inspeção Educacional e da Comissão Especial, analisar o pedido de Lotação do Profissional do Magistério, com base nos critérios estabelecidos.

Art. 9º A Lotação Provisória será permitida somente no início do ano letivo de 2018, exceto por necessidade de reestruturação da Rede de Ensino.

Parágrafo único. Havendo o retorno do Servidor Efetivo ou alterações na organização da Escola, o professor que estiver lotado provisoriamente nessa vaga será remanejado a critério da SEMED ou retornará para a vaga em que é efetivamente lotado.

Art. 10. O ato de lotação provisória terá validade até 31/12/2018, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou de carga horária.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Especial.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.138 de 05/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA
2018**

Ilm.^a Sr.^a Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____,
profissional do magistério, nascido(a) em ____/____/____, efetivo(a) com a
matrícula N°_____, efetivo (a) na Escola
_____, no(a) () Educação Infantil ()
Anos Iniciais () Anos Finais, Componente Curricular _____ ()
Professor de Suporte Pedagógico, assumi exercício em ____/____/____, venho requerer
LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA para o ano letivo de 2017 na Escola:

1^a

opção _____

2^a

opção _____

MOTIVO: _____

Aracruz, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente
Telefone: